



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.751, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova o remembramento/desmembramento referente aos lotes nº 01, 02 e 03 da Quadra 02, com área total de 1.080,00 m² (um mil e oitenta metros quadrados) no bairro Vila Pinto Coelho, neste Município de Lagoa Santa/MG de propriedade de Margareth de Alvarenga Coelho Martins.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei n.º 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 1.080,00 m² (um mil e oitenta metros quadrados), referente aos lotes de nº 01 a 03 da Quadra nº 02 no bairro Vila Pinto Coelho, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Margareth de Alvarenga Coelho Martins, dando origem a 06 (um) lotes, descritos abaixo:

Área a ser desmembrada	Área resultante do desmembramento
Quadra 02 - Lote nº 01 - 360,00 m ² (trezentos e sessenta metros quadrados);	Quadra 02 - Lote nº 01 - 81,63 m ² (oitenta e um metros e sessenta e três centímetros quadrados);
Quadra 02 - Lote nº 02 - 360,00 m ² (trezentos e sessenta metros quadrados);	Quadra 02 - Lote nº 02 - 203,21 m ² (duzentos e três metros e vinte e um centímetros quadrados);
Quadra 02 - Lote nº 03 - 360,00 m ² (trezentos e sessenta metros quadrados).	Quadra 02 - Lote nº 03 - 318,19 m ² (trezentos e dezoito metros e dezenove centímetros quadrados);
	Quadra 02 - Lote nº 01A - 278,37 m ² (duzentos e setenta e oito metros e trinta e sete centímetros quadrados);
	Quadra 02 - Lote nº 02A - 156,79 m ² (cento e cinquenta e seis metros e setenta e nove centímetros quadrados);
	Quadra 02 - Lote nº 03A - 41,81 m ² (quarenta e um metros e oitenta e um centímetros quadrados).

Art. 2º Os lotes 01A, 02A e 03A foram desapropriados pelo Município para viabilizar as obras viárias da região.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 603,03 m² (seiscentos e três metros e três centímetros quadrados), dos lotes nº 01, 02, 03 da Quadra nº 02 no bairro Vila Pinto Coelho, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Margareth de Alvarenga Coelho Martins, dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

Área a ser lembrada	Área resultante do remembramento
Quadra 02 - Lote nº 01 - 81,63 m ² (oitenta e um metros e sessenta e três centímetros quadrados); Quadra 02 - Lote nº 02 - 203,21 m ² (duzentos e três metros e vinte e um centímetros quadrados); Quadra 02 - Lote nº 03 - 318,19 m ² (trezentos e dezoito metros e dezenove centímetros quadrados);	Quadra 02 - Lote nº 01B - 603,03 m ² (seiscentos e três metros e três centímetros quadrados).

Art. 4º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal n.º 6859/2018, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 5º As despesas decorrentes do desmembramento/remembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Margareth de Alvarenga Coelho Martins.

Art. 6º O desmembramento/remembramento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal